



LEI MUNICIPAL Nº. 480/2013.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE EXERCEM CARGO DE PROFESSOR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica atualizado o valor do piso salarial profissional dos Professores integrantes do Magistério Público Municipal que terão as matrizes reajustadas em 11,00% (onze por cento), a título de reposição salarial conforme anexo I a IV desta lei.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos e salários dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e nas respectivas fichas funcionais e com a expressa referência a esta Lei.

Art. 3º - O pagamento dos valores correspondentes aas diferenças decorrentes da atualização dos vencimentos dos professores integrantes do Magistério Público Municipal retroage ao mês de janeiro de 2013, cujos pagamentos serão realizados na folha de pagamento dos meses de maio e junho.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2013, com plena observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuípe/AL (AL), 31 de maio de 2013.

MANOEL MARQUES JUNIOR
Prefeito